3000 Despesas Correntes
3100 Despesas de Custeio
3130 Serviços de Terceiros e Encargos
3132 Outros Serviços e Encargos .....Cr$30.000,00

PROGRAMÁTICA
08 Educação e Cultura
0843 Ensino de 2º Grau
08431990 Ensino Polivalente
08431992.01 Manutenção das Atividades da Unidade.....Cr$ 30.000,00

ARTIGO 2º :-O crédito autorizado pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da redução da dotação orçamentária conforme classificação abaixo:

6.1-GABINETE DO DIRETOR

ECONÔMIA
3000 Despesas Correntes
3100 Despesas de Custeio
3130 Serviços de terceiros e Encargos
3132 Outros Serviços e Encargos. . . . . Cr$ 30.000,00

PROGRAMÁTICA
03 Administração e Planejamento
0307 Administração
03070210 Administração Geral
03070212.01 Manutenção das Atividades da Unidade. . . . . Cr$ 30.000,00

ARTIGO 3º :- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

ADOLPHO ÁLVAREZ NETO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

.-.-.-

especificação abaixo:

8.8 -SETOR DE VIAS RURAIS

ECONÔMICA

3000	Despesas Correntes
3100	Despesas de Custeio
3110	Pessoal
3111	Pessoal Civil .....Cr$ 100.000,00

PROGRAMÁTICA

16	Transporte
1688	Transporte Rodoviario
16885340	Estrada Vicinais
16885342.01	Manutenção das Atividades da unidade. . . . . Cr$ 100.000,00

ARTIGO 3º :- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revolgadas as disposições em contrário.

ADOLPHO ALVAREZ NETO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

LEI Nº 137 DE 01 DE NOVEMBRO DE 1.979.

"Altera a redação do Inciso 111 do Artigo 1º da Lei nº 129,de 23 de outubro de 1.979."

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA,Estado de São Paulo,usando de suas atribuições legais, - DECRETA,a seguinte . . .

L E I :

ARTIGO 1º:- O inciso 111 do Artigo 1º da Lei nº 129,de 23 outubro de de 1.979,passa a vigorar com a seguinte redação:

"111)-abrir crédito adicional especial na importância de - - Cr$ 3.420.000,00 (três milhoes,quatrocentos e vinte mil cruzeiros),à seguinte dotação orçamentária:
Orgão:SERVIÇOS MUNICIPAIS
Unidade Orçamentária:SETOR DE CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO.
Categoria Econômica:DESPESAS DE CAPITAL
Sub-Categoria Econômica:INVESTIMENTOS
Elementos:OBRAS E INSTALAÇÕES
Função:HABITAÇÃO E URBANISMO
Programa:URBANISMO
Sub-Programa:PLANEJAMENTO URBANO
Projeto/Atividade:PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS
Valor: Cr$ 3.420.000,00."

ARTIGO 2º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ADOLPHO ALVAREZ NETO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL